



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
Objeto: Fornecimento parcelado de testes reagentes e materiais laboratoriais, com concessão de uso de equipamentos em comodato para a realização dos exames.			
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017		PROCESSO LICITATÓRIO N.º 406/2017	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

Aldomir José Sanson, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberta na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **30 de novembro de 2017**, com início às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações.

Integram este Edital:

- Anexo I – Especificações do Objeto
- Anexo II – Modelo da Proposta
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII – Minuta de Contrato

I – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1 Fornecimento parcelado de testes reagentes e materiais laboratoriais, com concessão de uso gratuito dos equipamentos necessários para a completa realização dos exames; para uso no Laboratório Municipal de Cerquillo, sito à Rua São José, 1080 – Bairro Nova Cerquillo em Cerquillo/SP, em conformidade com as especificações do Anexo I.
- 1.2 A despesa total estimada em R\$ 437.355,01 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária vigente: 10.301.0004 - 3.3.90 - 30- Fundo Municipal da Saúde – FR 1 – Próprio e FR 5 – Federal.
 - Estimativa – 12 meses para o Lote n.º 01 = R\$ 192.749,98
 - Estimativa – 12 meses para o Lote n.º 02 = R\$ 13.800,00
 - Estimativa – 12 meses para o Lote n.º 03 = R\$ 9.000,00
 - Estimativa – 12 meses para o Lote n.º 04 = R\$ 84.000,00
 - Estimativa – 12 meses para o Lote n.º 05 = R\$ 23.525,00
 - Estimativa – 12 meses para o Lote n.º 06 = R\$ 42.000,00
 - Estimativa – 12 meses para o Lote n.º 07 = R\$ 72.280,03
- 1.3 A vigência do contrato dar-se-á a partir da data do mesmo, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/09; que trata ser o Código Tributário Municipal;

2.2.6 De empresas na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Cerquillo, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal, que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

**IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)**

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 30/11/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope n.º 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope n.º 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 59/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 59/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em conformidade com o Anexo II – Modelo da Proposta, contendo:

- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2 Apresentar a especificação do item com MARCA, em conformidade com o Anexo II. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
 - 5.1.2.1 A licitante deverá apresentar 80% dos testes reagentes da mesma marca.**
- 5.1.3 Preço unitário e total do item, preço total do lote que a empresa estiver participando e preço total da proposta, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.3.1 O preço total do item e total da proposta deverá ser apresentado com duas casas após a vírgula (0,00);
 - 5.1.3.2 O preço unitário poderá ser apresentado com três casas decimais após a vírgula (0,000).
- 5.1.4 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o valor total do lote para efeitos de julgamento;
- 5.1.5 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, taxas, gastos com frete, transporte, embalagem e /ou demais encargos);
 - 5.1.5.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, e condições de pagamento;
- 5.1.7 Prazo de validade dos reagentes: mínimo de 10 (dez) meses da entrega dos mesmos;
- 5.1.8 Prazo de entrega dos testes reagentes/materiais: até 10 (dez) dias da solicitação;
- 5.1.9 Dados bancários para pagamento, caso a empresa seja a vencedora do certame;
 - 5.1.9.1 A não indicação dos dados bancários não desclassificará a licitante.
- 5.1.10 Apresentar catálogo com descrição dos equipamentos (lotes: 01,02,03,04) que ficarão em comodato durante a vigência contratual, legível em português, indicando o modelo, contendo desenho ou fotografia, de forma a permitir a avaliação de especificação solicitada, inclusive do código alfandegário quando se tratar de produto importado;
- 5.1.11 **Declaração** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital;
- 5.1.12 **Declaração** impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.
- 5.1.13 **Declaração (para as licitantes proponentes dos lotes: 01,02,03,04)**, subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, elaborado em papel timbrado, se comprometendo a:
 - a) conceder o uso em comodato do aparelho/equipamento, para a completa realização dos exames, durante o prazo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

b) fornecer todos os reagentes, calibradores, soluções, papel para impressora, fita de impressora, etc, usuais na maior parte dos equipamentos.

c) prestar **manutenção preventiva e corretiva do equipamento**, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Município, inclusive troca em 48 (quarenta e oito) horas, por outro equipamento, em caso de necessidade de manutenção que ultrapasse o prazo acima.

d) realizar programa de treinamento gratuito aos servidores do Laboratório Municipal referente à operacionalização do equipamento licitado, sendo exigidos treinamento inicial e treinamento avançado constando de reciclagem para programação, manutenção, calibração, padronização e qualidade, devendo os materiais necessários ao treinamento ser fornecidos gratuitamente pela licitante.

5.1.14 A proposta deverá obedecer à ordem idêntica dos itens estabelecidos em cada lote do Anexo I deste edital;

5.1.15 Será DESCLASSIFICADA a proposta referente ao lote que a licitante deixar de apresentar preço para qualquer item do mesmo lote, em razão do critério de julgamento ser o menor preço total por lote.

5.2 As empresas vencedoras estão cientes que:

5.2.1 Deverão apresentar uma nova planilha com preços unitários realinhados de cada item referente ao lote em que saiu vencedora, de acordo com o último lance oferecido na sessão pública do pregão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da lavratura da ata;

5.2.2 Deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto com a planilha realinhada, a cópia do Certificado de Registro dos Reagentes no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde conste o produto e o cabeçalho da portaria que o registrou;

5.2.2.1 Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação (protocolo), acompanhada de cópia do registro vencido, sob pena das sanções cabíveis.

5.2.3 Deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto da planilha realinhada, a cópia do Certificado de Registro do Equipamento concedido a título gratuito, no órgão competente do Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da união onde conste o equipamento e o cabeçalho a portaria que o registrou;

5.2.3.1 Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação (protocolo), acompanhada de cópia do registro vencido, sob pena das sanções cabíveis.

5.2.4 Quando for o caso, a licitante vencedora deverá apresentar a cópia do comprovante de isenção do registro do produto, ou apresentar declaração da própria empresa, assinada pelo representante legal, atestando tal condição, sob as penas da Lei.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via:

6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos acima relacionados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos para Habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do Licitante ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Outros documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

a) **Declaração da Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

6.6 Documento relativo à qualificação técnica consistirá em:

a) Apresentar cópia autenticada ou publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo da **Licença para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

6.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1 O Edital completo está disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Eng. Urbano P. Araújo, 28 – Centro – na cidade de Cerquillo/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 10:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

VIII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 8.1.

8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.

8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br

8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.
- 9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta as exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, e seu julgamento será **em obediência ao critério do menor preço total por lote**.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is), apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero ou as que deixarem de oferecer preço para alguns dos itens referente ao mesmo lote orçado.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, ou
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio do credenciamento realizado.
- 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou peça repetição do Pregão, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014, para oferecer proposta.
 - 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, a contar da declaração de empresa vencedora do certame.
- 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 10h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato, bem como o recebimento do pedido de compras/empenho.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 O contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura, no prazo de dois dias, contados da homologação da licitação.

12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

12.2.1 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal.

12.3 O contrato também poderá ser assinado diretamente no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 12.1, com aviso de antecedência pelas partes.

12.4 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

12.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.6 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

- a) A participação nas condições previstas no item 12.4 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

XIII – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 13.2 As entregas dos produtos serão em parcelas mensais, conforme a necessidade do Laboratório Municipal, e deverão ser entregues no endereço do laboratório: Rua São José, 1080 – Bairro Nova Cerquillo em Cerquillo/SP, em conformidade com o Pedido de Compras.
- 13.4 Os reagentes e materiais, objeto deste Pregão, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão do Pedido de Compras, **sendo que as entregas serão mensais** (conforme Minuta de Contrato – Anexo VII). Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados.
- 13.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 13.6 Os equipamentos em comodato deverão ser entregues instalados no Laboratório Municipal no prazo de até cinco dias contados da assinatura do termo contratual.
- 13.7 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais e equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.8 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega dos reagentes e/ou materiais em quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 13.9 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 13.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

Obs.: O arquivo xml referente as Notas Fiscais (DANFES) deverão ser encaminhadas no e-mail: notafiscal@cerquillo.sp.gov.br

XIV – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1 A licitante vencedora comprometer-se-á a instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, no Laboratório Municipal, sito a Rua São José, 1080 – Bairro Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Cerquillo em Cerquillo/SP. As entregas dos reagentes serão mensais, de acordo com a necessidade do Laboratório, no período contratual de 12 (doze) meses.

14.2 Os referidos materiais e equipamentos serão conferidos no ato da entrega no Laboratório, e, se achados irregulares, devolvidos a empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados.

14.3 A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como o transporte dos equipamentos em comodato; responsabilizando-se, perante a prefeitura, por todos os atos e indenizações que possam ser devidas.

14.4 A licitante vencedora se responsabilizará pelos encargos sociais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, taxas, gastos com frete, transporte, embalagem e/ou demais encargos), não acarretando qualquer custo ou despesa adicional a esta Prefeitura.

14.5 A licitante vencedora deverá fornecer os reagentes, calibradores, soluções, papel para impressora, fita de impressora, etc, usuais na maior parte dos equipamentos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal, durante o período de vigência do contrato.

14.6 A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva gratuita do equipamento durante o período de vigência contratual, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Município, inclusive troca em 48 (quarenta e oito) horas, por outro equipamento da mesma espécie, em caso de necessidade de manutenção que ultrapasse o prazo acima.

14.7 A licitante vencedora realizará programa de treinamento gratuito aos servidores do Laboratório Municipal referente à operacionalização do equipamento licitado, sendo exigidos treinamento inicial e treinamento avançado constando de reciclagem para programação, manutenção, calibração, padronização e qualidade, devendo os materiais necessários ao treinamento ser fornecidos gratuitamente pela licitante.

XV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

15.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

15.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

15.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar o contrato.
- 15.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 16.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura, Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 16.5 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela autoridade competente, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 16.6 Fica eleito o foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 14 de novembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017

EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

DO OBJETO: Aquisição parcelada de testes reagentes e materiais laboratoriais, com concessão de uso gratuito de equipamentos necessários para a realização de exames laboratoriais.

OBSERVAÇÃO: As licitantes vencedoras deste pregão deverão apresentar para a Diretoria de Compras desta Prefeitura, sob pena das sanções cabíveis:

- 1 – Planilha com preços unitários realinhados de cada item referente ao lote em que saiu vencedora, de acordo com o último lance oferecido na sessão pública do pregão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da lavratura da ata;
- 2 – Apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto com a planilha realinhada, a cópia do Certificado de Registro dos Reagentes no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde conste o produto e o cabeçalho da portaria que o registrou;
 - 2.1 Estando o registro vencido deverão ser apresentadas cópia da petição de revalidação (protocolo), acompanhada de cópia do registro vencido.
- 3 – Apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto da planilha realinhada, a cópia do Certificado de Registro do Equipamento concedido a título gratuito, no órgão competente do Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da união onde conste o equipamento e o cabeçalho a portaria que o registrou;
 - 3.1 Estando o registro vencido deverão ser apresentadas cópia da petição de revalidação (protocolo), acompanhada de cópia do registro vencido.
- 4 – A licitante deverá apresentar a cópia do comprovante de isenção do registro do produto, quando for o caso ou apresentar declaração da própria empresa, assinada pelo representante legal, atestando tal condição, sob as penas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

LOTE 01- BIOQUÍMICA

- Aquisição parcelada mensal de testes reagentes de Bioquímica, com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de Analisador Bioquímico totalmente automatizado, para completa realização de exames de bioquímica, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 01 deverá fornecer insumos, controles e calibradores para realização dos testes, em quantidade necessária do Laboratório Municipal, e deverá instalar em sistema de comodato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento novo ou em linha de produção automatizado para bioquímica, com as seguintes características mínimas descritas abaixo, sendo que em virtude de intercorrências técnicas de qualquer natureza, ou falta de insumos (calibradores, controles ou reagentes) que impossibilite a realização dos exames pelo equipamento fornecido, a licitante deverá se comprometer a realiza-los em laboratório de apoio no prazo de 24 (vinte e quatro) contados à partir da coleta da amostra:

- Sistema de produtividade total: mínimo 300 testes/hora fotométricos;
- Sistema de lavagem automática das cubetas de reação;
- Bandeja de reagentes refrigerada;
- Capacidade – amostras: bandeja de amostras com no mínimo 70 posições;
– reagentes: bandeja de reagentes com no mínimo 55 posições;
- Comprimento de onda: 340 mm a 700 mm;
- Diluição automática das amostras;
- Detector de nível para amostras e reagentes;
- Leitor de Código de Barras incorporado;
- Voltagem: 110V/220V;
- Periféricos inclusos: monitor led 20 polegadas no mínimo, teclado, impressora a laser, nobreak, configuração Windows, Processador Intel® Core™ 3.70GHz, Memória RAM 4,00GB.

ITEM	<u>QTDE/</u> <u>ANO</u>	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	13.880	testes	Teste para determinação de ácido úrico em soro ou plasma, método enzimático colorimétrico.
02	1.930	testes	Teste para determinação alfa-amilase no soro, plasma, método cinético.
03	4.164	testes	Teste para determinação de bilirrubina direta em soro, método colorimétrico.
04	4.164	testes	Teste para determinação de bilirrubina total em soro, método colorimétrico.
05	3.200	testes	Teste para determinação de cálcio sérico em soro, plasma e urina, método colorimétrico.
06	12.233	testes	Testes para determinação de hdl-colesterol em soro, método direto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017

EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

07	16.000	testes	Teste para determinação de colesterol em soro, método enzimático.
08	16.656	testes	Teste para determinação de creatinina em soro ou urina, método cinético.
09	3.552	testes	Teste para determinação de CPK (CK-NAC) em soro ou plasma, método cinético uv.
10	1.110	testes	Teste para determinação quantitativa da atividade da desidrogenase láctica (LDH) no soro ou plasma, método UV otimizado (SFBC).
11	2.775	testes	Teste para determinação de ferro sérico no soro, método colorimétrico.
12	3.108	testes	Teste para determinação de fosfatase alcalina em soro, método cinético otimizado.
13	1.200	testes	Teste para determinação de fósforo inorgânico em soro e outros líquidos biológicos, método UV.
14	2.664	testes	Teste para determinação de gama gt em soro ou plasma, modo de reação cinético.
15	20.000	testes	Teste para determinação de glicose em sangue e outros líquidos biológicos, método colorimétrico.
16	6.640	testes	Teste para a determinação de hemoglobina HBA1C automatizado com hemolisante, controle e calibrador.
17	3.000	testes	Teste para determinação de albumina no soro, método colorimétrico, ponto final, metodologia por verde de bromocresol.
18	3.000	testes	Teste para determinação de proteínas totais em soro, método colorimétrico.
19	15.540	testes	Teste para determinação de aspartato aminotransferase (GOT/AST) em soro ou plasma, método UV otimizado (IFCC).
20	15.540	testes	Testes para determinação de alanina aminotransferase (GPT/ALT) em soro ou plasma, método UV otimizado (IFCC).
21	16.000	testes	Testes para determinação de triglicérides em soro ou plasma, método enzimático.
22	13.000	testes	Teste para determinação de uréia em soro ou plasma, método cinético.
23	2.220	testes	Teste para determinação de proteinúria.
24	1.092	testes	Teste para determinação de alfa2microglobulina.
25	1.200	testes	Testes para determinação de magnésio em soro, método colorimétrico.
26	1.500	testes	Testes para determinação de ASLO (antiestreptolisina O)
27	3.000	testes	Testes para determinação de PCR (proteína C reativa)
28	1.660	testes	Testes para determinação de látex (fator reumatóide)
VALOR TOTAL LOTE 01 = R\$ 192.749,98			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

LOTE 02 – SÓDIO E POTÁSSIO

- Aquisição parcelada mensal de testes reagentes para dosagem de Eletrólitos (sódio e potássio), com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de Analisador de Íons Seletivos automatizado, para completa realização de exames de Sódio e Potássio, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 02 deverá fornecer insumos, controles e calibradores para realização dos testes e deverá instalar em sistema de comodato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento novo ou em linha de produção, com as seguintes características mínimas descritas abaixo, sendo que em virtude de intercorrências técnicas de qualquer natureza, ou falta de insumos (calibradores, controles ou reagentes) que impossibilite a realização dos exames pelo equipamento fornecido, a licitante deverá se comprometer a realiza-los em laboratório de apoio no prazo de 24 (vinte e quatro) contados à partir da coleta da amostra:

- Parâmetros: Na⁺, K⁺
- Tipo de amostra: Sangue total, soro, plasma ou urina
- Volume de amostra: 96 µL
- Tempo de análise
- 45 amostras por hora com impressão dos resultados
- Calibração: 2 pontos a cada 4 horas, 1 ponto a cada amostra

ITEM	QTDE / ANO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	3.000	TESTES	TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO
02	3.000	TESTES	TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO
VALOR TOTAL LOTE 02 = R\$ 13.800,00			

LOTE 03 - UROANÁLISE

- Aquisição parcelada mensal de tiras reagentes para uroanálise para o serviço de patologia, com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de toda a aparelhagem automática necessária nova ou em linha de fabricação, para a completa execução dos testes, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 03 deverá instalar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento para leitura automática de tiras de urina, com as seguintes características:

- Velocidade de leitura: mínima 200 testes/hora com carregamento contínuo;
- Memória: 500 resultados de pacientes, 10 pares de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017

EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- Calibração: automática utilizando padrão dicrômico interno;
- Software: com idioma em português;
- Identificação do paciente/amostra: teclado alfa numérico;
- Impressão: impressora térmica e integrada;
- Unidades dos parâmetros: convencionais e arbitrários;

OBS.: A tira de urina deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.

Item	Qtde/ ANO	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	18.000	TIRAS	Tiras reagentes para uroanálise com 10 parâmetros.
VALOR TOTAL LOTE 03 = R\$ 9.000,00			

LOTE 04 - HEMOGRAMA

- Aquisição parcelada mensal de testes para realização de hemogramas, com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de equipamento hematológico automatizado novo ou em linha de produção, que deverá vir acompanhado de nobreak, impressora e todos os reagentes, controles e acessórios para a realização dos testes, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 04 deverá instalar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento hematológico automatizado, com as seguintes características mínimas descritas abaixo, sendo que em virtude de intercorrências técnicas de qualquer natureza, ou falta de insumos (calibradores, controles ou reagentes) que impossibilite a realização dos exames pelo equipamento fornecido, a licitante deverá se comprometer a realiza-los em laboratório de apoio no prazo de 24 (vinte e quatro) contados à partir da coleta da amostra:

- Capacidade mínima de 100 testes/hora;
- Leitura mínima de 22 (vinte e dois) parâmetros;
- 02 (dois) modos de operação: Manual e Automático (sem contato com a amostra);
- Volume de Amostra: até 300µl;
- Utilizar de 03 (três) a 05 (cinco) reagentes;
- Voltagem: 110V/ 220V
- Periféricos inclusos: monitor led 20 polegadas, teclado, impressora a laser, nobreak, configuração Windows, Processador Intel® Core™ 3.70GHz, Memória RAM 4,00GB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017

EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Item	Qtde/ ANO	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	24.000	TESTES	Testes para realização de hemograma completo, com concessão de uso gratuito de um equipamento hematológico automatizado.
VALOR TOTAL LOTE 04 = R\$ 84.000,00			

LOTE 05 - TESTES DE LABORATÓRIO

Item	QTDE/ANO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	3.000	Teste	Beta HCG (sabonetinho)
02	2.000	Teste	PSA (sabonetinho)
03	500	Teste	Teste p/ S.O. nas fezes s/ dieta
VALOR TOTAL LOTE 05 = R\$ 23.525,00			

LOTE 06 – COLETORES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	12.000 unidades	Coletores para exames parasitológicos Coletores para exames parasitológicos de fezes, de plástico, com capacidade líquida total de até 31 ml, com conservante formalina 5% (neutra e tamponada), filtro interno de 200 à 300 micra e bico gotejador com tampa e CAP de vedação, em embalagem individual contendo instruções de uso e pá coletora que define a quantidade de amostra, com fornecimento de bandeja de material rígido, lavável e impermeável para sedimentação da amostra utilizando o método de concentração, sem necessidade de centrifugação e reagentes químicos.
VALOR TOTAL LOTE 06 = R\$ 42.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

LOTE 07 – MATERIAL DE USO EM LABORATÓRIO

Item	QTDE/ANO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	10	Caixa com 100 un	Seditainer (sistema a vácuo para VHS)
02	250	Caixa com 100 un	Tubo de plástico vácuo com gel separador 5 ml
03	250	Caixa com 100 un	Tubo de plástico vácuo EDTA 4 ml
04	150	Caixa com 100 un	Agulhas coleta múltipla para vácuo 25 x 0,8 com trava de segurança
05	100	Caixa com 100 un	Agulhas coleta múltipla para vácuo 25 x 0,7 com trava de segurança
06	80	Unidade	Coletor de plástico rígido para perfurocortantes (capacidade 7 litros)
07	12	Caixa com 100 un	Coletor de urina infantil unissex
08	50	Caixa com 500 un	Bandagem para estancamento de sangue adesivo redondo hipoalérgico
09	12	Caixa com 500 un	Bandagem para estancamento de sangue adesivo redondo hipoalérgico com estampa infantil
10	10	Litro	Detergente líquido não iônico concentrado
11	6	Caixa com 100 un	Lancetas
12	02	Litro	Lugol forte
13	02	Litro	Leishman
14	50	Caixa com 50 un	Lâminas para microscopia lisa 26 x 76 mm
15	03	Frasco 100 ml	Óleo para microscopia ótica em objetiva de imersão(100x)
16	08	Frasco 10 ml	Soro tipagem anti-A
17	08	Frasco 10 ml	Soro tipagem anti-B
18	08	Frasco 10 ml	Soro tipagem anti-D
19	1000	Unidade	Swab alginatado
20	10	Pacote com 1.000 un	Ponteira de 10 a 50 ul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

21	10	Pacote com 1.000 un	Ponteira de 100 a 500 ul
22	5	Caixa com 250 un	Tubo de ensaio (vidro) 12 x 75 (5ml)
23	5	Pacote com 1000 un	Tubo para soro (acrílico) (5ml)
24	300	Unidade	Pipeta graduada com aspirador para VHS
25	10	Reagente (Kit para 200 à 300 determinações)	VDRL pronto para uso. Suspensão antigênica estabilizada para realizar a prova VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis.
26	200	Caixa com 100 un	Lamínulas 24 x 24
27	25.000	Unidade	Potes coletores de urina estéril – 80 ml
28	3.500	Unidade	Pipeta Paster Grad. – vol. 3 ml n/ estéril
29	5.000	Unidade	Tampa para tubo de soro
30	05	Unidade	Lâmpada para microscópio 12V - 200W
31	05	Unidade	Lâmpada para microscópio 06V – 20W
32	04	Unidade	Suporte para 20 coletores de urina
33	02	Unidade	Câmara de newbauer espelhada
34	10	Unidade	Placa de Kline Vidro 6x8cm com 12 escavações
35	100	Unidade	Torniquete simples
36	15	Pacotes com 1000 unidades	Suporte para tubo e agulha para coleta à vácuo
37	10	Unidade	Torniquete com trava em tecido elástico adulto
38	5	Unidade	Torniquete com trava em tecido elástico infantil
39	5	Pacotes com 1000 unidades	Ponteira de plástico até 5000 µl
40	8	Unidade	Termômetro Digital de Máxima e Mínima para Temperatura Interna e Externa (Temperatura Interna: -10°C a 50°C/ Temperatura Externa: -50°C a 70°C)
41	5	Unidades	Cuba rim em inox
VALOR TOTAL LOTE 07 = R\$ 72.280,03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:

LOTE 01- BIOQUÍMICA

A licitante vencedora do LOTE 01 deverá fornecer insumos, controles e calibradores para realização dos testes, em quantidade necessária do Laboratório Municipal, e deverá instalar em sistema de comodato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento novo ou em linha de produção automatizado para bioquímica, com as seguintes características mínimas descritas abaixo, sendo que em virtude de intercorrências técnicas de qualquer natureza, ou falta de insumos (calibradores, controles ou reagentes) que impossibilite a realização dos exames pelo equipamento fornecido, a licitante deverá se comprometer a realiza-los em laboratório de apoio no prazo de 24 (vinte e quatro) contados à partir da coleta da amostra:

- Sistema de produtividade total: mínimo 300 testes/hora fotométricos;
- Sistema de lavagem automática das cubetas de reação;
- Bandeja de reagentes refrigerada;
- Capacidade – amostras: bandeja de amostras com no mínimo 70 posições;
– reagentes: bandeja de reagentes com no mínimo 55 posições;
- Comprimento de onda: 340 mm a 700 mm;
- Diluição automática das amostras;
- Detector de nível para amostras e reagentes;
- Leitor de Código de Barras incorporado;
- Voltagem: 110V/220V;

Periféricos inclusos: monitor led 20 polegadas no mínimo, teclado, impressora a laser, nobreak, configuração Windows, Processador Intel® Core™ 3.70GHz, Memória RAM 4,00GB.

ITEM	Qtde/ <u>Ano</u>	Unid	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	Valor Unitário	Valor Total
...	R\$...	R\$...
Valor Total do Lote n.º 01 = R\$ xxx					

LOTE 02 – SÓDIO E POTÁSSIO

- Aquisição parcelada mensal de testes reagentes para dosagem de Eletrólitos (sódio e potássio), com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de Analisador de Íons Seletivos automatizado, para completa realização de exames de Sódio e Potássio, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 02 deverá fornecer insumos, controles e calibradores para realização dos testes e deverá instalar em sistema de comodato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento novo ou em linha de produção, com as seguintes características mínimas descritas abaixo, sendo que em virtude de intercorrências técnicas de qualquer natureza, ou falta de insumos (calibradores, controles ou reagentes) que impossibilite a realização dos exames pelo equipamento fornecido, a licitante deverá se comprometer a realiza-los em laboratório de apoio no prazo de 24 (vinte e quatro) contados à partir da coleta da amostra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- Parâmetros: Na⁺, K⁺
- Tipo de amostra: Sangue total, soro, plasma ou urina
- Volume de amostra: 96 µL
- Tempo de análise
- 45 amostras por hora com impressão dos resultados

Calibração: 2 pontos a cada 4 horas, 1 ponto a cada amostra

ITEM	Qtde/ Ano	Unid	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	Valor Unitário	Valor Total
...	R\$...	R\$...
Valor Total do Lote n.º 02 = R\$ xxx					

LOTE 03 - UROANÁLISE

- Aquisição parcelada mensal de tiras reagentes para uroanálise para o serviço de patologia, com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de toda a aparelhagem automática necessária nova ou em linha de fabricação, para a completa execução dos testes, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 03 deverá instalar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento para leitura automática de tiras de urina, com as seguintes características:

- Velocidade de leitura: mínima 200 testes/hora com carregamento contínuo;
- Memória: 500 resultados de pacientes, 10 pares de controle;
- Calibração: automática utilizando padrão dicrômico interno;
- Software: com idioma em português;
- Identificação do paciente/amostra: teclado alfa numérico;
- Impressão: impressora térmica e integrada;
- Unidades dos parâmetros: convencionais e arbitrários;

OBS.: **A tira de urina deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.**

Item	Qtde/ Ano	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	18.000	TIRAS	Tiras reagentes para uroanálise com 10 parâmetros.		
Valor total do Lote n.º 03 = R\$ xxx					

LOTE 04 – HEMOGRAMA

- Aquisição parcelada mensal de testes para realização de hemogramas, com concessão de uso gratuito durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, de equipamento hematológico automatizado novo ou em linha de produção, que deverá vir acompanhado de nobreak, impressora e todos os reagentes, controles e acessórios para a realização dos testes, a ser instalado no Laboratório Municipal.

A licitante vencedora do LOTE 04 deverá instalar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquillo, um equipamento hematológico automatizado, com as seguintes características mínimas descritas abaixo, sendo que em virtude de intercorrências técnicas de qualquer natureza, ou falta de insumos (calibradores, controles ou reagentes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

que impossibilite a realização dos exames pelo equipamento fornecido, a licitante deverá se comprometer a realizá-los em laboratório de apoio no prazo de 24 (vinte e quatro) contados à partir da coleta da amostra:

- Capacidade mínima de 100 testes/hora;
 - Leitura mínima de 22 (vinte e dois) parâmetros;
 - 02 (dois) modos de operação: Manual e Automático (sem contato com a amostra);
 - Volume de Amostra: até 300µl;
 - Utilizar de 03 (três) a 05 (cinco) reagentes;
 - Voltagem: 110V/ 220V
- Periféricos inclusos: monitor led 20 polegadas, teclado, impressora a laser, nobreak, configuração Windows, Processador Intel® Core™ 3.70GHz, Memória RAM 4,00GB.

Item	Qtde/ ANO	Unid.	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	Valor Unitário	Valor Total
...	R\$...	R\$...
Valor total do Lote n.º 04 = R\$ xxx					

LOTE 05 - TESTES DE LABORATÓRIO

Item	QTDE/ANO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Teste	Beta HCG (sabonete)		
02	2.000	Teste	PSA (sabonete)		
03	500	Teste	Teste p/ S.O. nas fezes s/ dieta		
Valor Total do Lote n.º 05 = R\$ xxx					

LOTE 06 – COLETORES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/MARCA	Valor Unitário	Valor total
01	12.000 unidades	Coletores para exames parasitológicos Coletores para exames parasitológicos de fezes, de plástico, com capacidade líquida total de até 31 ml, com conservante formalina 5% (neutra e tamponada), filtro interno de 200 à 300 micra e bico gotejador com tampa e CAP de vedação, em embalagem individual contendo instruções de uso e pá coletora que define a quantidade de amostra, com fornecimento de bandeja de material rígido, lavável e impermeável para sedimentação da	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017

EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

		amostra utilizando o método de concentração, sem necessidade de centrifugação e reagentes químicos.		
VALOR TOTAL LOTE 06 = R\$...				

LOTE 07 – MATERIAL DE USO EM LABORATÓRIO

Item	QTDE/ ANO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	Valor Unitário	Valor Total
...	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL LOTE 07 = R\$...					

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Validade dos Reagentes: mínimo 10 (meses), contado da entrega dos mesmos

Entrega dos testes reagentes/materiais: até 10 (dez) dias da solicitação

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 59/2017 – Processo 406/2017.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaração conforme item 5.1.13 (para as licitantes proponentes dos lotes: 01,02,03,04).

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial n.º 59/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o n.º 59/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas (lances) verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017

EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º 59/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 59/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n.º 59/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 2017 - SF
DATA: ____ / ____ / 2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG n.º xxx, inscrito no CPF/MF n.º xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 59/2017, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de testes reagentes e materiais laboratoriais com concessão de uso gratuito de equipamentos para a realização dos exames no Laboratório Municipal.
- 1.2 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os reagentes de acordo com a proposta apresentada, conforme abaixo:

LOTE (s)

Item	Qtde	Unidade	Especificação/MARCA	Preço	
				Unitário	Total

CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO

- 2.1 A Contratada perceberá a importância total de R\$ xxx (xxx), de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato; sendo o pagamento parcelado em 12 (doze) meses de acordo com a entrega parciais dos reagentes/materiais, que será pago até 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais, sendo feito somente através da conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 2.2 Os preços constantes na proposta da Contratada não sofrerão qualquer reajuste durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

3.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo prorrogação a critério das partes e em consonância com que estabelece o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A contratada comprometer-se-á a instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, no Laboratório Municipal, sito a Rua São José, 1080 – Bairro Nova Cerquillo. As entregas dos reagentes serão mensais, de acordo com a necessidade do Laboratório, no período contratual de 12 (doze) meses.

4.1.1 As entregas dos reagentes e materiais laboratoriais serão efetuadas em parcelas mensais e deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compras, no Laboratório Municipal.

4.2 Os referidos materiais e equipamentos serão conferidos no ato da entrega no Laboratório, e, se achados irregulares, devolvidos a empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados.

4.3 A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como o transporte dos equipamentos em comodato; responsabilizando-se, perante a prefeitura, por todos os atos e indenizações que possam ser devidas.

4.4 A contratada se responsabilizará pelos encargos sociais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, taxas, gastos com frete, transporte, embalagem e/ou demais encargos), não acarretando qualquer custo ou despesa adicional a esta Prefeitura.

4.5 A contratada deverá fornecer os reagentes, calibradores, soluções, papel para impressora, fita de impressora, etc, usuais na maior parte dos equipamentos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal, durante o período de vigência contratual.

4.6 O equipamento concedido de forma gratuita, deverá ser instalado em até 05 (cinco) dias no Laboratório Municipal, após a assinatura do contrato.

4.7 A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, baseado nos termos da proposta apresentada e demais condições constantes no processo licitatório. A contratada se sujeita a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.8 A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva gratuita do equipamento durante o período de vigência contratual, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Município, inclusive troca em 48 (quarenta e oito) horas, por outro equipamento, em caso de necessidade de manutenção que ultrapasse o prazo acima.

4.9 A contratada realizará programa de treinamento gratuito aos servidores do Laboratório Municipal referente à operacionalização do equipamento licitado, sendo exigidos treinamento inicial e treinamento avançado constando de reciclagem para programação, manutenção, calibração, padronização e qualidade, devendo os materiais necessários ao treinamento ser fornecidos gratuitamente pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

4.10 A contratada tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, com base nas entregas parciais dos materiais e regentes, bem como nos preços correspondentes ao último lance ofertado na sessão do Pregão Presencial n.º 59/2017, sendo feito somente através da conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.3 A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 5.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela CONTRATADA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do documento fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 5.4.1 O prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a CONTRATADA o corrija.

CLÁUSULA 6 – GARANTIAS

- 6.1 Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos materiais e equipamentos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.
- 6.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo já estabelecido neste contrato.
- 6.3 Caso a CONTRATADA deixe de fornecer os materiais contratados e equipamentos em comodato, por razões que ela der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 7.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 7.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

7.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

7.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

7.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais conseqüências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Permitir o acesso de funcionários e pessoas designadas pela contratada no Laboratório Municipal;

9.2 Encaminhar ao preposto da contratada as requisições para a execução contratual;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

9.3.1 O funcionário designado para fiscalizar este contrato será XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 – PROCESSO N.º 406/2017
EDITAL N.º 92

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada, quanto aos equipamentos em comodato, testes reagentes e materiais laboratoriais entregues.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 59/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

9.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-